



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
O FUTURO CONTINUA

LEI Nº. 177/02, DE 15 DE MARÇO 2002.

“Autoriza a doação de valores do programa social objeto do Convênio Sesau/Seinf/Ahdut nº. 129/02, e dá outra providencia”.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado doar, a título de assistência social, a cada donatário de unidade habitacional contemplado pelo programa constate do CONVÊNIO SESAUI/SEINF/AHDUT Nº. 129/01, firmado entre o Estado do Tocantins e o Município de Cariri do Tocantins, a importância de **R\$. 603,20** (seiscentos e três reais e vinte centavos) também oriunda do Convênio, sendo **R\$. 320,00** (trezentos e vinte reais) e R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) destinadas ao pagamento de pedreiro e servente, respectivamente, para conclusão das obras complementares de cada unidade.

Art. 2º - As referidas obras poderão ser realizadas em regime de mutirão pelos próprios donatários, para maior economia e rendimento do “**Quantum** doado/recebido”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, To., 15 de março de 2002.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal